

CONCORRÊNCIA Nº 004/DFLC/SBMA/2015

**CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO E
EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTEL E ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS
NO AEROPORTO DE MARABÁ/PARÁ – JOÃO CORREA ROCHA (SBMA)**

VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Superintendência de Logística Administrativa - LABR
SCS Q. 04, Bloco "A" Edifício Centro- Oeste – Brasília/DF - CEP 70.304-906
Fone: (0xx61) 3312-2575 - Fax: (0xx61) 3312-3214
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

**DF - DIRETORIA DE FINANCEIRA
LABR - SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA
LALI - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

SUMÁRIO

CAPUT - COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
10. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL
11. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL
12. DAS BENFEITORIAS
13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA
14. DAS PENALIDADES
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
- III. MINUTA DO CONTRATO
- IV. TERMO DE REFERÊNCIA
 - A. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS – MA.18/016.01/0824/02
 - B. CADERNO DE ENCARGOS – MA.18.016/.99/0880/00
 - C. MEMORIAL DE REQUISITOS CONSTRUTIVOS – MA.18/016.75/0881/00
 - D. MEMORIAL DE CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS PARA EMPREENDIMENTOS – GE.01/000.75/0001064/02
 - E. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CANCELAS
 - F. ESPECIFICAÇÕES LAÇO PRÉ-FABRICADO
 - G. ESPECIFICAÇÕES MÓDULO DE DETECÇÃO DE VEÍCULOS
 - H. ESPECIFICAÇÕES TOTEM-PISO-BASE-FIXAÇÃO
 - I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PAPEL
 - J. ESPECIFICAÇÕES CÂMERAS
 - K. TERMO COMPROMISSO MENSALISTA
 - L. TERMO COMPROMISSO ISENTO
- V. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” (MODELOS)
 - A. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA
 - B. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- VI. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- VII. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA
- VIII. PROTOCOLO DE ENTREGA

**EDITAL DA
CONCORRÊNCIA Nº 004/DFLC/SBMA/2015**

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, representada pela Comissão de Licitação constituída pelo Ato Administrativo nº 513/DFLC/LCIC/2015, de 11 de fevereiro de 2015, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do da Pasta de Encaminhamento de Correspondência - PEC nº 30421/01, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, destinada a concessão de uso de área do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. DO OBJETO:

1.1.1 O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a “CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTEL E ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS NO AEROPORTO DE MARABÁ/PARÁ – JOÃO CORREA ROCHA (SBMA).

1.1.2 Todas as áreas estão identificadas no croqui anexo IV deste Edital;

1.2. SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA:

1.2.1 A área objeto desta licitação possui 23.746,99 m², (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis virgula noventa e nove metros quadrados) de área total, localizada no Aeroporto de Marabá/Pará – João Correa Rocha (SBMA), conforme croqui – Anexo IV deste Edital e será entregue à licitante vencedora nas condições em que se encontra conforme obrigações previstas no aludido Termo de Referência;

1.2.2 A área licitada encontra-se nas condições descritas no Termo de Referência e seus adendos – Anexo IV deste Edital;

1.2.3 Caberá ao **CONCESSIONÁRIO** executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da(s) área(s), bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente licitação;

1.2.4 O CONCESSIONÁRIO se obriga a submeter o projeto de adequação das áreas à aprovação da INFRAERO, dentro do seu padrão de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros do CREA e/ou CAU e ART e/ou RRT.

1.3. UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1.3.1. Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, o CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada exclusivamente para construção e exploração comercial de hotel e Estacionamentos de veículos, conforme itens 5 e 6 do Termo de Referência;

- 1.3.2. O empreendimento poderá oferecer as atividades descritas nos subitens 9 e 10 do Termo de Referência;
- 1.3.3. A INFRAERO vedará atividades consideradas inadequadas ou não condizentes com o objeto da licitação.
- 1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:
- a) sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao; ou
 - b) na Gerência de Licitações, localizada no SCS Quadra 4, Bloco “A”, Ed. Centro-Oeste – BRASÍLIA/DF - CEP: 70304-906, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (anexo VIII);
 - b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
 - b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
 - b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.
- NOTA: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea “b” do subitem 1.4.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia 30 de abril de 2015, às 09:00 horas, no Auditório da Superintendência de Licitações e Compras da INFRAERO, Júlio César do Nascimento Mendes, SCS Quadra 03, Bl. “A”, Lotes 17/18, Entrada “B”, Ed. Oscar Alvarenga I e II – 1º Subsolo, em Brasília/DF, a empresa interessada fará entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, que estará reunida para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;
- 2.2. Em se tratando de remessa, via postal, dos Invólucros I e II, contendo, respectivamente, a proposta comercial e os documentos de habilitação, a empresa interessada deverá remeter, também, em invólucro distinto, o Anexo I, contendo a declaração de habilitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos no subitem precedente;
- 2.3. Se, na data indicada no subitem anterior, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A presente CONCORRÊNCIA reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, e seguintes mandamentos legais: Decreto-lei nº 9.760/46, Lei nº 5.332/67, Lei nº 6.009/73, Lei nº 7.565/86, Lei nº 12.846/2013, Resolução ANAC nº113, de 22/09/2009, Resolução nº 116 da ANAC, de 20.10.2009 no que couber, pelas Normas e Procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, publicado no DOU de 29/06/2009, seção I págs. 54 a 66; sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 3.2. Tipo de licitação: MAIOR OFERTA;
- 3.3. Regime de Contratação: PREÇO GLOBAL;
- 3.4. Critério de Julgamento: MAIOR PREÇO GLOBAL.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:
- a) Qualquer empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) Consórcio de empresas:
- b.1) será permitido o consórcio de empresas, observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições previstas o Art. 52 do REGULAMENTO e aquelas estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b.2) a empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- b.3) as consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- b.4) o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

- b.5) as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou a composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;
- b.6) as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- b.7) as consorciadas deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado nos órgãos competentes. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 4.1.b;
- b.8) fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou mais de um consórcio.
- c) Empresas que operam sob o regime de franquias, no termos da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 e desde que o ramo de atividade também seja compatível com o objeto da licitação;
 - c.1) para fins deste, entende-se “Franquia” como sendo o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, negócio ou sistema operacional desenvolvido ou detido pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício;
 - c.2) a licitante que optar pelo regime de Franquia deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos, neste Edital, o Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante seja a vencedora da licitação, firmará Contrato de franquia com a mesma ou Contrato de Franqueamento, garantindo o vínculo entre as partes.

4.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
- c) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
- d) empresa com decretação de falência, em recuperação judicial ou extra judicial;

- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;
 - f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - f.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
 - g) empresa submissa a concurso de credores;
 - h) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - i) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999
- 4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.
- 4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.4.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou consórcio junto à INFRAERO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.5. Caso a licitante seja concessionária ou possua em sua composição societária algum sócio concessionário estabelecido no aeroporto, na mesma atividade comercial, deverá, em caso de lograr êxito como vencedor do certame, optar entre a área já ocupada e a área licitada, sendo vedado agregá-la a área existente, devendo manifestar-se formalmente sobre a devolução da outra área à INFRAERO antes da homologação da licitação;
- 4.5.1. A situação prevista no subitem 4.5 não será aplicada quando houver a participação de apenas uma única empresa na licitação.
- 4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.6.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

5. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/DFLC/SBMA/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ Nº _____

- 5.2. Todos os documentos do INVÓLUCRO I poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

5.2.1. quando os documentos do INVÓLUCRO I forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante poderá apresentar os originais ao Presidente da Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso.

- 5.3. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA COMERCIAL no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acarretará a exclusão sumária da licitante no certame;

- 5.4. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

5.4.1. a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital.

5.4.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

- 5.5. O INVÓLUCRO I deverá conter todos os DOCUMENTOS, a seguir relacionados:

- a) Carta de apresentação dos documentos de habilitação, contendo as seguintes informações (Modelo - Anexo I):

a.1) relação dos documentos de habilitação;

a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

a.3) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

- a.4) credenciamento do Representante Legal.
- a.5) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- c) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante. **O Contrato Social deverá, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU);**
- c.1) caso a licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, apresente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá valer-se da experiência da mesma (Franqueadora), apresentando, nesse caso, a comprovação exigida na alínea “c” deste subitem, em nome desta última. Deverá, ainda, apresentar o seu Contrato Social (licitante) para comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação.
- d) Atestado de visita passado pela INFRAERO, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que esta, visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no objeto da concessão de uso de área, até o primeiro dia útil anterior a data de entrega/abertura dos documentos de habilitação.
- d.1) a visita ao local, objeto da licitação, deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com o Sr. Enok Alves Gama Filho, na Gerência Comercial do Aeroporto de MARABÁ/PARÁ – JOÃO CORREA ROCHA (SBMA), das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira, através dos telefones nº (94) 3324-1309 ou (94) 3324-1305. No dia da visita a licitante deverá estar munida de declaração por escrito em papel timbrado da empresa ou procuração, contendo sua razão social, CNPJ, nome e RG do representante credenciado para realizar a visita;
- d.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar a atividade, bem como, se for o caso, as adequações necessárias na área sob concessão para o pleno desenvolvimento da mesma, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- e) Cópia do comprovante de depósito identificado ou do pagamento do boleto bancário, quando realizar a garantia na modalidade estabelecida na alínea “a” do subitem 13.1.1 - “Obrigações da Licitante Adjudicatária”, **ou** cópia da apólice entregue na INFRAERO em uma das modalidades estabelecidas nas alíneas “b”, “c” ou “d” do subitem 13.1.1 deste Edital - “Obrigações da Licitante Adjudicatária” (Anexo V – Modelo A), comprovando o recolhimento pela licitante, da “Garantia de Manutenção de Proposta”, no valor de R\$ 220.317,45 (duzentos e vinte mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), conforme prevê o inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93, até o último dia útil anterior a data de abertura da licitação;
- e.1) a garantia de Manutenção da Proposta terá o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL;
- e.2) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das proposta e/ou do prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, os documentos, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- e.3) a Garantia de Manutenção da Proposta na forma de Carta de Fiança, deverá obedecer o modelo constante do Anexo V-A deste Edital;
- e.4) no caso de Seguro Garantia, a licitante deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo cláusulas gerais e especiais;
- e.5) cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;
- e.6) a Garantia de Manutenção da Proposta será liberada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após esgotada a fase administrativa de habilitação para empresas inabilitadas ou após adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após assinatura do Contrato.
- f) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, administrado e/ou explorado pelo menos um estabelecimento de hospedagem, na categoria mínima de hotel 03 (três) estrelas, com no mínimo 100 (cem) UHs, ou estar autorizada ao uso de marca e experiência de administração de rede hoteleira reconhecida.
- g) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter a licitante ter executado, a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, serviços de administração, gerenciamento, operação e manutenção com controle de fluxo de veículos automatizado e/ou informatizado, com no mínimo de 220 (duzentas e vinte) vagas para veículos;

DJCN	LCIC-2

- 5.5.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) identificação do contrato; d) objeto contratual; e) descrição das atividades executadas; f) prazo de vigência contratual; g) nome do emitente; h) cargo do emitente; i) telefone, fax ou e-mail de contato; j) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente.
- h) Declaração(ões), devidamente assinada(s) pelo representante legal, de que está estabelecida no exercício da atividade específica, pertinente com o objeto da presente licitação;
- h.1) Na declaração deverá constar o(s) nome(s) completo(s) do cliente e data(s) de início da operação do(s) local(is) onde está(ão) estabelecida(s), informando o endereço, a metragem, nº de vagas, sistemas de operação(informatizado e/ou automatizado) e horário de funcionamento.

NOTA: Os dados acima estão sujeitos à comprovação por meio de diligência, a critério exclusivo da INFRAERO.

- i) Termo de Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado na alínea “b.7” do subitem 4.1 deste Edital, se for o caso;
- j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VI;
- k) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.5.2 a comprovação da capacidade técnica estabelecida na alínea “f” e “g” do subitem 5.5 deste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.6. A Comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 42, 44 e 45 do REGULAMENTO, poderá ser feita das seguintes formas:

- 5.6.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação¹:

¹ Recomendamos aos licitantes que, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

- 5.6.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$ 2.203.174,47 (dois milhões, duzentos e três mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para a licitante individual.
- 5.6.2. as empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação, no INVÓLUCRO I, dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b.2) balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$ 2.203.174,47 (dois milhões, duzentos e três mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para a licitante individual.

DJCN	LCIC-2

c) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

c.3.1) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.3.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.3.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

c.3.2) certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

- c.3.3) certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte.
- c.4) certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.
- 5.6.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 5.6.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;
 - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado à INFRAERO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação.
- 5.6.4. no caso de consórcio é obrigatório que cada uma das consorciadas comprovem individualmente todas as exigências previstas nos subitens 5.6.1 ou 5.6.2, conforme o caso;
- 5.6.5. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem (5.6.2), corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 5.6.6. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional - C.T.N.;

- 5.6.7. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, nos termos da alínea “c” do subitem 5.6.2, deste Edital;
- 5.6.8. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 5.6 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão de que trata o subitem 2.1 do Edital.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. Os documentos da PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INVÓLUCRO II - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 004/DFLC/SBMA/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ Nº _____

- 6.2. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;
- 6.2.1. a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital;
- 6.2.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 6.3. O INVÓLUCRO II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
- a) Carta de apresentação da proposta comercial (Modelo - Anexo II), com as seguintes informações:
- a.1) Preço mínimo mensal para a concessão de uso da área, cujo valor não poderá ser inferior a **R\$ 76.302,00 (setenta e seis mil, trezentos e dois reais)**;
- a.2) O Valor Global previsto para esta concessão será de R\$ 22.031.744,69 (vinte e dois milhões, trinta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), considerando o desconto de 60% durante os primeiros 13 meses de vigência da atividade de estacionamento e os primeiros 25 (vinte e cinco) meses para a atividade do hotel, contados do início da vigência do contrato, destinado ao período de elaboração dos projetos e realização das adequações/benfeitorias.

- a.2.1 O valor da concessão do Estacionamento corresponde a 52% (cinquenta e dois por cento) do valor global previsto;
- a.2.2 O valor da concessão do Hotel corresponde a 48% (quarenta e oito por cento) do valor global previsto.
- a.3) Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial correspondente ao valor mensal que será pago à INFRAERO pela concessão do Estacionamento ora licitada. Este percentual deverá ser de, no mínimo, **35% (trinta e cinco por cento)**;
- a.4) Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial correspondente ao valor mensal que será pago à INFRAERO pela concessão do Hotel ora licitada. Este percentual deverá ser de, no mínimo, **6% (seis por cento)**.
- NOTA: 1** - Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo Concessionário à INFRAERO o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas anteriores;
- NOTA: 2** - Serão consideradas as proporcionalidades das alíneas anteriores para efeito do contrato de concessão.
- a.3) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento;
- a.4) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;
- a.4.1) o critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese **não propiciará** a esta qualquer vantagem sobre as demais licitantes.
- a.5) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato.
- b) Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e Estudo de Viabilidade Econômico Financeira que comprove a viabilidade do negócio, baseado na Proposta Comercial ofertada e dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1 deste Edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- b.1) **Fluxo de Caixa do Empreendimento** – Fluxo de Caixa Projetado pelo período contratual indicado no Edital, qual seja, 25 (vinte e cinco) anos. O Fluxo de Caixa deverá ser projetado em anos;
- b.2) **Projeção de Receitas Operacionais** – projetar as receitas totais do empreendimento, segregando-as por natureza, conforme a atividade comercial do empreendimento em questão (ex.: receita proveniente da exploração da atividade de centro hoteleiro, receita proveniente da exploração da atividade de centro de eventos, receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento do empreendimento, etc.);

DJCN	LCIC-2

- b.3) **Tributos incidentes sobre as Receitas** - com base na natureza das receitas operacionais e nos tributos que incidem sobre estas, projetar os Impostos (ICMS, ISS etc.). Discriminar os impostos incidentes e suas respectivas alíquotas. Na eventualidade de algum fato específico, inerente à empresa licitante e sua atuação (diferencial de alíquota, créditos anteriores etc.), e que tenha reflexo no valor projetado a ser recolhido, justificar com base em documentos oficiais (Decretos, Portarias, Medidas Provisórias, Decisões Judiciais etc.) o diferencial de alíquota a ser aplicada;
- b.4) **Projeção de Despesas Operacionais** - projetar as despesas totais do empreendimento, segregando-as por natureza, conforme a atividade comercial do empreendimento em questão (ex.: receita proveniente da exploração da atividade de centro hoteleiro, receita proveniente da exploração da atividade de centro de eventos, receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento do empreendimento, etc.);
- b.5) **Ônus da Concessão** – considerar no fluxo de caixa do empreendimento a despesa com ônus de concessão, detalhando-a em preço mínimo ou valor variável adicional (percentual aplicado sobre o faturamento bruto), conforme indicado no Edital;
- b.6) **Depreciação** – considerar no fluxo de caixa do empreendimento o cálculo da depreciação do investimento, o qual deverá ocorrer uniformemente, ao longo do prazo contratual indicado;
- b.7) **Imposto de Renda sobre o Lucro** – com base no Lucro e no Regime Tributário que será adotado pela empresa licitante, projetar o valor anual do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro (CSSL) e do Adicional de Imposto de Renda. Deverá ser informado e descrito o Regime Tributário e respectivas alíquotas, adotado para o empreendimento, que justificam o valor anual total do Imposto de Renda (IR) sobre o lucro;
- b.8) **Custo e Estrutura de Capital** – informar qual o custo de capital utilizado para descontar o Fluxo de Caixa do Empreendimento, considerando a estrutura de capital (Capital 100% Próprio, Capital 100% de Terceiros ou Capital Próprio e de Terceiros) que será utilizada para viabilizar a implantação do empreendimento. Caso seja utilizada uma estrutura de capital misto, ou seja, capital próprio e de terceiros (Financiamento), detalhar o cálculo do custo de capital médio ponderado (WACC) e demais despesas financeiras, de acordo com as práticas contábeis e financeiras usuais, demonstrando os juros, amortizações, bem como a fonte de financiamento e suas condicionantes financeiras (prazos de contratação, carência e amortização, custos financeiros etc.), demonstrando o cálculo em planilha eletrônica.
- b.9) **Valor do Investimento e Cronograma de Desembolso** - Informar o valor total do investimento e respectivo cronograma financeiro de desembolso. O valor do investimento deverá estar segregado em seus componentes (Ex.: fundações, edificações, serviços e obras de engenharia, máquinas, equipamentos, sistemas elétricos e eletrônicos, móveis, utensílios etc.);

DJCN	LCIC-2

b.10) Indicadores Econômicos do Empreendimento – Com base nos resultados apurados no Fluxo de Caixa do Empreendimento, calcular e informar os indicadores financeiros abaixo:

b.10.1) Taxa Interna de Retorno (TIR);

b.10.2) Valor Presente Líquido (VPL);

b.10.3) Payback Econômico (PBE).

NOTAS:

1. O estudo deverá ser apresentado por todos os Licitantes, e somente serão admitidos aqueles cujo Valor Presente Líquido (VPL) seja positivo e com Payback Econômico (PBE) igual ou inferior ao prazo estabelecido para a amortização do capital investido (recuperação do investimento);
 2. As projeções de receitas e despesas operacionais deverão ser informadas juntamente com memorial descritivo, o qual informe objetivamente as premissas e variáveis (mercadologias, comerciais, econômicas, conjunturais etc.) que justificam e balizam as mesmas;
- 6.4. É permitido ao licitante adjudicatário subconceder o uso da área, instalação e equipamento objeto da concessão. desde que obedecidos os seguintes requisitos:
- a) haja requerimento do concessionário solicitando a subconcessão, apontando o subconcessionário e a atividade a ser exercida na área;
 - b) a utilização da área pelo subconcessionário não reduza o aproveitamento desta pelo concessionário em percentual superior ao estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero;
 - c) a atividade a ser desenvolvida pelo subconcessionário na área objeto de subconcessão sirva para ofender necessidades ou complementar as atividades do concessionário que sejam objeto do contrato de concessão;
 - d) seja firmado contrato entre o concessionário e subcoconcessionário, com a interveniência da Infraero;
 - e) o termo final do contrato de subconcessão não exceda o estabelecido no contrato de concessão de uso de área; e
 - f) o estabelecimento de preço específico, a ser pago pelo sub concessionário, em favor da Infraero.
- 6.4.1. o CONCESSIONARIO responde solidariamente pelo inadimplemento do SUBCONCESSIONÁRIO quanto ao pagamento do preço específico, na qualidade de .fiador e principal devedor, mediante expressa renúncia ao benefício de ordem. e não poderá, sob qualquer pretexto, exonerar-se desta fiança, que é prestada sem limitação de tempo, até a definitiva resolução do contrato e suas implicações, mesmo que este seja prorrogado;

- 6.4.2. Essa garantia compreenderá quaisquer acréscimos, reajustes ou acessórios da dívida principal inclusive todas as despesas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações, até a final liquidação de quaisquer ações movidas contra o SUBCONCESSIONÁRIO em decorrência do presente Contrato;
- 6.4.3. Caso não seja da conveniência ou interesse do licitante adjudicatário a subconcessão da área, fica obrigado a providenciar o rompimento da relação mantida junto ao subconcessionário, solicitando à Infraero a rescisão imediata do contrato de subconcessão;
- 6.4.4. A subconcessão da área não implica, em nenhuma hipótese, redução do preço estipulado pelo licitante adjudicatário em sua proposta comercial.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na data, hora e local definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO, após recebidos do representante da licitante os INVÓLUCROS I e II, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, adotará o seguinte procedimento:
- a) abertura do INVÓLUCRO I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
 - b) consulta “on line”, através do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira de cada licitante e no caso de consórcio, de cada consorciada isoladamente no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo, inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 5.6.1 deste Edital;
 - c) os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os relatórios contendo as situações das licitantes perante o SICAF, serão rubricados pela COMISSÃO, que deles dará vista aos representantes das licitantes presentes, para que também os rubriquem.
- 7.2. A COMISSÃO examinará os documentos do INVÓLUCRO I de cada licitante e divulgará o resultado de habilitação, o que pode ocorrer na própria sessão se presentes representantes de todas as licitantes. Na ausência de qualquer representante, será lavrada a ata e o resultado divulgado em sessão pública previamente marcada ou através de publicação no “Diário Oficial da União”;
- 7.3. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou cooperativa(s), apresentar alguma restrição, a Comissão de Licitação concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a sua regularização, contado a partir da data de comunicação do resultado de classificação de propostas comerciais;
- 7.3.1. a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa somente serão obrigadas a apresentar a documentação de regularidade fiscal regularizada, para efeito de atendimento do subitem anterior, caso seja declarada classificada em primeiro lugar no certame.

- 7.4. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo na fase de habilitação, Presidente da Comissão de Licitação notificará as licitantes de seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes habilitadas;
- 7.5. Será inabilitada a licitante que:
- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) afrontar qualquer condição editalícia; ou
 - c) não estiver com a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válida no SICAF, se for o caso.
- 7.6. O INVÓLUCRO II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, será devolvido nas respectivas sessões públicas.
- 7.6.1. caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o INVÓLUCRO II nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído lavrando-se o competente termo.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação, abrirá o INVÓLUCRO II das licitantes habilitadas e divulgará o valor mensal de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- 8.2. A COMISSÃO verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da forma seguinte:
- a) dos preços das planilhas para a carta de apresentação da Proposta de Preço;
 - b) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 8.3. O preço total da PROPOSTA COMERCIAL será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com o subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL;
- 8.4. Após, concluída a verificação dos subitens precedentes, a COMISSÃO analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes, desclassificando aquela que:
- a) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em propostas de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

- b) Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;
 - c) Apresentar proposta com valor inferior ao preço mínimo mensal estabelecido neste Edital ou valor manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, que as receitas garantam a viabilidade do negócio e que os custos dos investimentos realizados sejam amortizados durante o período da vigência da concessão de uso;
 - d) Deixar de apresentar qualquer um dos elementos relacionados no subitem 6.3, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 8.5. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 8.5.1 constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a Comissão de Licitação divulgará o resultado de classificação de proposta informando o empate de preços;
 - 8.5.2 em seguida a Comissão de Licitação, convocará as licitantes para em sessão pública, em local, horário e data a serem informados via correspondência formal, expedida com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, proceder ao desempate ficto;
 - 8.5.3 no horário e data estabelecidos pela Comissão de Licitação, todas as licitantes cujos preços se enquadrem na situação estabelecida no subitem 8.5 deste Edital, farão a entrega de sua nova proposta de preços, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo os seguintes dados:
 - a) número do processo;
 - b) razão social da empresa licitante; e
 - c) número do CNPJ.
 - 8.5.4 A ausência de qualquer licitante ou falta entrega da nova proposta de preços não implicará na suspensão da sessão pública, previamente marcada, mantendo a proposta da licitante classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão de preferência de contratação;
 - 8.5.5 Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da pequena empresa, microempresa ou cooperativa com aquela classificada em primeiro lugar, em razão da não apresentação de nova proposta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a Comissão de Licitação procederá a abertura do INVÓLUCRO contendo a nova proposta de preços das licitantes remanescentes que por ventura se enquadre na hipótese mencionada no subitem 8.5, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

- 8.5.6 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos na condições previstas no subitem 8.5, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual INVÓLUCRO deverá ser aberto primeiro;
- 8.5.7 na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.5.8 o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.6. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação considerará vencedora a licitante que oferecer a Maior Oferta por Concessão de Uso de Área, definindo-se como tal, o maior valor ofertado em relação ao Preço Mínimo Mensal, componente do Preço Específico Mensal, estipulado no subitem 6.3, alínea “a.1” deste Edital, respeitando a importância mínima estabelecida no Edital;
- 8.7. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, ao qual todas as licitantes classificadas serão comunicadas, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação;
- 8.8. A empresa vencedora da licitação deverá, se for o caso, apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de recebimento da solicitação formal da Comissão de Licitação, a opção pela área já ocupada (contrato já existente) ou pela área licitada (referente a esta licitação), nos termos do subitem 4.5 deste Edital;
- 8.9. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão;
- 8.9.1. a Comissão de Licitação comunicará formalmente este ato às licitantes.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 9.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo Geral da INFRAERO, localizado no SCS, Quadra 3, Bloco “A”, Lotes 17/18, Edifício Oscar Alvarenga, térreo, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira, das 08h15 às 11h45 e das 13h15 às 16h45.
- a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;
- b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital.
- 9.1.1. na contagem do prazo para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 9.6 deste Edital;

- 9.1.2. apresentada à impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 9.1.3. a impugnação ao Edital e seus anexos poderão ser propostas preferencialmente via mensagem eletrônica para licitabr@infraero.gov.br ou, ainda, via fac-símile através dos nº (61)3312-3214, dentro do prazo regulamentar e, desde que a(s) licitante(s) protocole(m) o respectivo original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento do fax-símile;
- 9.1.3.1 a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.
- 9.2. Divulgada a decisão da COMISSÃO, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;
- 9.2.1. interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.2.2. o recurso deverá ser interposto ao Presidente da COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;
- 9.2.3. o recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica para licitabr@infraero.gov.br ou por meio do fax nº (61) 3312-3214, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da INFRAERO, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal²;
- 9.2.4. as razões do recurso deverão ser dirigidas aos Diretores da INFRAERO, por intermédio do Presidente da COMISSÃO. A COMISSÃO poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento;
- 9.2.5. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: licitabr@infraero.gov.br.
- 9.3. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;
- 9.4. Do ato praticado pela autoridade competente cabe recurso, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93;

² Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

DJCN	LCIC-2

- 9.4.1. a autoridade competente poderá motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso previsto no subitem precedente deste Edital.
- 9.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

10. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de amortização dos investimentos será no máximo de 197 (cento e noventa e sete) meses improrrogáveis;
- 10.2. O prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos) meses, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato, e não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas no parágrafo 4º, incisos I a III, e parágrafo 5º do art. 14 do REGULAMENTO;
- 10.3. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela INFRAERO, através de carta ou fac-símile;
- 10.3.1. o prazo fixado no subitem 10.3 do Edital poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela INFRAERO.

11. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL

- 11.1. O preço mínimo mensal e as despesas de rateio previstas na Minuta do Contrato deverão ser pagos através de documento de cobrança, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
- 11.1.1. quando houver valor adicional variável, se da aplicação do percentual sobre o faturamento bruto mensal resultar valor superior ao do preço mínimo, este valor excedente deverá, *também*, ser pago até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.
- 11.1.2. O preço mensal contratado será reduzido em 60% (sessenta por cento) durante o período previsto para apresentação e análise dos projetos e execução das adequações da área que; neste instrumentos, será de 13 (treze) meses para a atividade de Estacionamento e os primeiros 25 (vinte e cinco) meses para a atividade de hotel, a partir do início de vigência do contrato, em conformidade com o subitem 16.1.2 da NI 10.03/E (COM);

- 11.1.2.1. A redução no preço mensal, prevista no item anterior, cessará com o início das atividades na área, não podendo ultrapassar 06 (seis) meses para a atividade do Estacionamento e 18 (dezoito) meses para a atividade do hotel, ambos contados a partir da notificação de verificação de projetos por parte da Infraero e das demais autorizações necessárias a implantação das respectivas atividades.
- 11.2. O preço contratual será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC–IBGE) no período ou outro índice adotado pelo Governo Federal que venha substituí-lo;
- 11.3. Na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a INFRAERO adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal;
- 11.4. No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o instrumento contratual se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada;
- 11.5. A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 11.6. O preço estipulado no Contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão de área concedida, por conveniência da Administração, observados os limites previstos na legislação pertinentes;
- 11.7. O presente Edital e o contrato dele decorrente, se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

12. DAS BENFEITORIAS

- 12.1. Aprovados os projetos e o respectivo orçamento, apresentados em atendimento ao subitem 12.2 deste Edital, a área será liberada para as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Gerência de Engenharia e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos aprovados;

NOTA: De acordo com as características da área e as adequações/construções pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do CONCESSIONÁRIO. Juntamente com os projetos, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar orçamento detalhado referente a todos os serviços/equipamentos previstos para execução da obra. As orientações sobre o modo de apresentação deste orçamento serão repassadas pela INFRAERO na reunião de que trata o subitem 12.2.1.

12.2. As demais condições a serem cumpridas pelo **CONCESSIONÁRIO / INFRAERO** são as seguintes:

12.2.1. De acordo com as características da área e as adequações/construções pretendidas, além das verificações no âmbito da Infraero, poderá haver a necessidade de aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura, de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do CONCESSIONÁRIO.

12.2.2. O CONCESSIONÁRIO deverá observar os prazos definidos no **item 8 do Termo de Referência**;

12.3. As benfeitorias efetuadas na área passarão ao Patrimônio da União, tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização, com exceção dos equipamentos móveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e de seus anexos, obriga-se à licitante adjudicatária a:

13.1.1. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

a.1) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:

a.1.1) Pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária;

a.1.2) Depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

a.1.2.1 Contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são:

1º: CNPJ do contratado;

2º: nº da dependência, com 3 dígitos: 001;

3º: Código 96840B;

a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.

b) Títulos da Dívida Pública emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem ser revestidos de liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários e sua titularidade estar gravada em nome da empresa e, ainda, ser apresentado junto com um documento emitido pelo banco custodiante dando exclusividade de venda ou dos recursos provenientes da venda do título à Infraero, em caso de não cumprimento contratual.

c) Fiança Bancária – Anexo V (modelo B);

d) Seguro-garantia de acordo com as disposições da Circular Susep nº 477, de 30/09/2013.

d.1) o seguro garantia poderá ser aceito com vigência inferior à do contrato, devendo o concessionário mantê-lo vigente, renovando-o periodicamente até o final da vigência contratual sob pena de rescisão do contrato.

13.1.1.1 na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

13.1.1.2 as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

13.1.1.3 quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

13.1.1.4 respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

13.1.2. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo Anexo VII).

13.1.3. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, “pro rata tempore”, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO, pela seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Sendo:

AF = Atualização Financeira;
IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

13.1.4. Apresentar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, o contrato de Franquia ou o Acordo Operacional definitivo, se for o caso, que deverá ter validade igual ou superior ao prazo contratual estabelecido no subitem 10.2, antes da assinatura do Contrato.

13.2. Apresentar no ato de assinatura do Contrato, o Instrumento de Constituição do Consórcio aprovado por quem tem competência, em cada uma das empresas consorciadas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital e seus Anexos;

13.3. É facultado à INFRAERO, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução dos serviços e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

DJCN	LCIC-2

- a) perda integral da “Garantia de Manutenção da Proposta”, estabelecida neste Edital a favor da INFRAERO;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) responder por perdas e danos ocasionados à INFRAERO, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a INFRAERO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a INFRAERO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e.1) a declaração de Inidoneidade se efetivará por ato ministerial.

- 14.2. É facultado à INFRAERO, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido, convidar a segunda classificada e, assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

14.2.1. não se aplica o disposto no subitem 14.1, quando ocorrer a hipótese prevista no subitem 14.2 acima, em relação a segunda classificada e licitantes subseqüentes;

- 14.3. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a INFRAERO, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1, e outras que couberem;

- 14.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à licitante que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 14.5. Sem prejuízos das penalidades previstas nos subitens 14.1 e 14.4, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 14.6. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada, judicialmente, para repor os danos causados à INFRAERO, se ficar comprovado, através do devido processo legal, que sua ação teve caráter procrastinatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pela COMISSÃO e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s);
- 15.1.1. na ata de realização da Concorrência deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
- 15.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Concorrência.
- 15.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 15.2.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.
- 15.3. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;

- 15.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*”, prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL;
- 15.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 15.7. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.8. A COMISSÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INFRAERO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 15.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (61) 3312-2575, Fax nº (61) 3312-3214 ou, ainda, pelo e-mail licitabr@infraero.gov.br, devendo as respostas serem acompanhadas pelo site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao;
- 15.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via endereço eletrônico, licitabr@infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida à Gerência de Licitações – LALI, sito SCS, Quadra 4, Bloco “A”, Ed. Centro-Oeste, 2º andar, em Brasília/DF, ou pelo fac-símile nº (61) 3312-3214, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos adquirentes do Edital e seus Anexos e disponibilizados no site http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para abertura da licitação;
- 15.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 15.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 15.13. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;

- 15.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Marabá, no Para/PA, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília(DF), 30 de março de 2015.

Hercules Alberto de Oliveira
Coordenador de Licitações de Investimentos

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

ANEXO I - (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
Local e data

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 004/DFLC/SBMA/2015

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

-
(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-
Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, E-mail _____, fone (____) _____, fax nº (____) _____, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II - (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
Local e data

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 004/DFLC/SBMA/2015

Prezados Senhores,

Após exame cuidadoso das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital e seus Anexos, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência, apresentamos nossa proposta:

- O percentual sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração direta do objeto da licitação será equivalente a _____% (_____por cento),

- Preço Mínimo Mensal: R\$ _____ (_____);

-Valor do Investimento: R\$ _____ (_____), conforme estudo de viabilidade anexo desta proposta comercial,

Em consonância com o subitem 4.5 do Edital, declaramos que:

- () Já atuamos como concessionária ou possuímos em nossa composição societária algum sócio concessionário, na mesma atividade comercial, no Aeroporto do objeto desta licitação; ou
- () Não atuamos como concessionária e não possuímos em nossa composição societária sócio concessionário, na mesma atividade comercial, no Aeroporto do objeto desta licitação.

Assim, no caso de já atuarmos como concessionária ou possuímos em nossa composição societária algum sócio concessionário, na mesma atividade comercial, no Aeroporto do objeto desta licitação, nos comprometemos a apresentar a opção pela área (já ocupada ou licitada), no prazo e nos termos do subitem 8.8 do Edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, E-mail _____, fone _____, fax _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DJCN	LCIC-2

ANEXO III –
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO
(MODELO)

(disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)

DJCN	LCIC-2

CONDIÇÕES GERAIS ANEXAS AO TC Nº. _____
COM INVESTIMENTO

DJCN	LCIC-2

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
(disponibilizado no site: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)

- A. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS – MA.18/016.01/0824/02
- B. CADERNO DE ENCARGOS – MA.18.016/.99/0880/00
- C. MEMORIAL DE REQUISITOS CONSTRUTIVOS – MA.18/016.75/0881/00
- D. MEMORIAL DE CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS PARA EMPREENDIMENTOS –
GE.01/000.75/0001064/02
- E. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CANCELAS
- F. ESPECIFICAÇÕES LAÇO PRÉ-FABRICADO
- G. ESPECIFICAÇÕES MÓDULO DE DETECÇÃO DE VEÍCULOS
- H. ESPECIFICAÇÕES TOTEM-PISO-BASE-FIXAÇÃO
- I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PAPEL
- J. ESPECIFICAÇÕES CÂMERAS
- K. TERMO COMPROMISSO MENSALISTA
- L. TERMO COMPROMISSO ISENTO

ANEXO V - (MODELO A)

CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, da importância de R\$ _____ (_____), destinada à Garantia de Manutenção de Proposta para a CONCORRÊNCIA Nº 004/DFLC/SBMA/2015, que tem por objeto _____.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar de ____/____/____ (data da abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da Concorrência nº _____.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco Fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

.....(.....),.....de de 20.....

ANEXO V - (MODELO B)
CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco, com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a ____% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato decorrente da Concorrência nº 004/DFLC/SBMA/2015.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

_____/____, ____ de _____ de _____
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/DFLC/SBMA/2015

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante]_____,
como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante]_____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item _____ do Edital da Concorrência nº
004/DFLC/SBMA/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 004/DFLC/SBMA/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 004/DFLC/SBMA/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 004/DFLC/SBMA/2015, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 004/DFLC/SBMA/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 004/DFLC/SBMA/2015

Pelo presente termo e, em atendimento ao Ofício Nº _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela INFRAERO após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO VIII
PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo: Concorrência nº 004/DFLC/SBMA/2015

Data de Abertura da Licitação: __/__/____

Objeto: CONTRATAÇÃO_____.

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	Tel.:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ ____,__ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE